

**PROCESSO
LICITATÓRIO
DISPENSA
Nº 002/2022**



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRÊSIDENCIA

Referência: Contratação de serviço para realização de restauração com fornecimento de material necessário para sofá, poltronas e cadeiras.

À Secretaria da Casa

DESPACHO

Considerando as diversas solicitações verbais dos senhores vereadores para a realização de restauração dos sofás, poltronas e cadeiras em uso no Plenário da Casa;

Considerando que os atuais sofás, poltronas e cadeiras possuem quase 20 anos de uso;

Considerando que os atuais sofás, poltronas e cadeiras, devido ao seu tempo de uso, estão desgastados, apresentando diversos problemas, tais como, rasgos no revestimento e nos apoios de braços, rangidos, problemas no pistão, desgaste na espuma, etc;

Considerando que há necessidade de restauração dos sofás, poltronas e cadeiras em uso no Plenário da Casa;

Considerando que a restauração se mostra mais econômica do que a compra de mobiliário novo;

Determino à Secretaria da Casa que proceda a elaboração de termo de referência e cotação de preços para que se realize contratação de empresa para a prestação do serviço para a Câmara Municipal. Concomitantemente ao setor contábil para informação sobre a existência de dotação orçamentária para suportar a despesa.

Em havendo dotação suficiente e sendo feita a devida pesquisa de preços, que se proceda a compra dos bens, nos termos legais, retornando para homologação do processo licitatório por esta Presidência.

Assaí, 03 de Outubro de 2022.



LENI DE OLIVEIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRÊSIDENCIA

Referência: Dispensa de Licitação nº 02/2022

HOMOLOGAÇÃO

Diante das considerações constantes do Parecer Jurídico e de tudo mais que consta no procedimento, HOMOLOGO a presente dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, II da Lei 8666/93. Publique-se.

Assaí, 18 de Outubro de 2022.



LENI DE OLIVEIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES

- DÔ OBJETO:** Contratação de serviço para realização de restauração com fornecimento de material necessário para sofás, poltronas e cadeiras, de acordo com as características e especificações descritas neste Termo.
- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

Item	Especificação	Un.
1	Serviço e troca de base diretor	5
2	Serviço e troca de par de braço	3
3	Serviço e troca de pés em "S"	5
4	Serviço e restauração de cadeira concha	10
5	Serviço e restauração de sofá	4

3. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- 3.1. Deverá possuir garantia mínima de prazo legal.

4. VALOR : R\$... (...)

Obs. Colocar valor do frete incluso no preço final do produto.

Item	Especificação	Un.	Custo Unitário	Total
1	Serviço e troca de base diretor	5		
2	Serviço e troca de par de braço	3		



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

3	Serviço e troca de pés em "S"	5		
4	Serviço e restauração de cadeira concha	10		
5	Serviço e restauração de sofá	4		

5. **VALIDADE DA PROPOSTA: ... (mínimo 30 dias)**

6. **Data, local, assinatura e carimbo da empresa.**



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

SETOR DE CONTABILIDADE

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à determinação da Senhora Presidente da Câmara Municipal, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico a existência de recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviço para realização de restauração com fornecimento de material necessário para sofá, poltronas e cadeiras.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ORGÃO	01.000 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
UNIDADE	01.001 - CÂMARA MUNICIPAL
FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA	1.31.1.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
ELEMENTO/DESPESA	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
SALDO ATUAL	R\$ 57.902,47

*Obs. Informo que no presente exercício financeiro não existe gastos de mesma natureza em outras contratações diretas.

Assaí, 03 de Outubro de 2022.

VINICIUS BASSO FERREIRA
CONTADOR

RE: Solicitação de cotação de preços.



De Francisco Sérgio Freitas <franciscosergiofreitas@hotmail.com>
Para Câmara Municipal de Assai <cm@cmassai.pr.gov.br>
Data 10/10/2022 09:50

empresa Sergio Freitas.pdf (~521 KB)

bom dia segue orçamento anexo

grato

Sergio Freitas

Enviado do [Outlook](#)

De: Câmara Municipal de Assai <cm@cmassai.pr.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 7 de outubro de 2022 12:34

Para: franciscosergiofreitas@hotmail.com <franciscosergiofreitas@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de cotação de preços.

Prezado Sr(a):

Somos da Câmara Municipal de Assaí-PR.

erve o presente e-mail para realização de cotação de preços.

Segue anexo termo de referência visando Contratação de serviço para realização de restauração com fornecimento de material necessário para sofá, poltronas e cadeiras, de acordo com as características e especificações descritas no Termo em anexo.

Solicitamos que, em caso de interesse em participar da cotação, nos envie em **RESPOSTA A ESSE E-MAIL** o **VALOR, VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo 30 dias), Data, local, assinatura e carimbo da empresa**, o mais breve possível.

Esclarecimentos acerca de eventuais dúvidas podem ser obtidos junto à Secretaria da Câmara Municipal de Assaí.

Fone: (43) 3262-1414 (seg a sex das 11h às 17h) – e-mail: cm@cmassai.pr.gov.br

--

Atenciosamente,

www.cmassai.pr.gov.br - cm@cmassai.pr.gov.br

Telefone: (43) 3262-1414 / Fax: (43) 3262-3834



FRANCISCO SERGIO FREITAS - 36622001987

CNPJ. 28.823.578/0001-67

ORÇAMENTO

Móveis para escritório e outros

Rua Goiás, nº 1.928

Telefone 43- 99992-4055

DATA: LONDRINA 03/10/2022

PARA:

Câmara Municipal de Assaí

A/C Vinícius

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	05	Serviço e troca de base diretor	370,00	1.850,00
02	03	Serviço e troca de par de braço	110,00	330,00
03	05	Serviço e troca de pés em "S"	155,00	775,00
04	10	Serviço e restauração de cadeira concha	230,00	2.300,00
05	4	Serviço e restauração de sofá (4 lugares)	275,00	1.100,00
		Validade da proposta 30 dias.		
		Condições de pagamento: a vista		
		Prazo de entrega: 20 dias		
		Garantia de 6 meses contra defeito de fabricação		
		Frete já incluso		
SUBTOTAL				R\$ 6.355,00

FRANCISCO SERGIO

43.9.9992.4055

FRANCISOSERGIOFREITAS@HOTMAIL.COM


28.823.578/0001-67

FRANCISCO SERGIO DE FREITAS

36622001987

RUA GOIÁS, 1928

CENTRO - CEP 86020-410

LONDRINA - PR

OBRIGADO POR FAZER NEGÓCIOS!

Solicitação de cotação de preços.



De Câmara Municipal de Assai <cm@cmassai.pr.gov.br>

Para <gilson@castofar.com.br>

Data 07/10/2022 12:38

 termo de referencia.docx (~46 KB)

Prezado Sr(a):

Somos da Câmara Municipal de Assaí-PR.

Serve o presente e-mail para realização de cotação de preços.

Segue anexo termo de referência visando Contratação de serviço para realização de restauração com fornecimento de material necessário para sofá, poltronas e cadeiras, de acordo com as características e especificações descritas no Termo em anexo.

Solicitamos que, em caso de interesse em participar da cotação, nos envie em **RESPOSTA A ESSE E-MAIL** o **VALOR, VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo 30 dias), Data, local, assinatura e carimbo da empresa**, o mais breve possível.

Esclarecimentos acerca de eventuais dúvidas podem ser obtidos junto à Secretaria da Câmara Municipal de Assaí.

Fone: (43) 3262-1414 (seg a sex das 11h às 17h) – e-mail: cm@cmassai.pr.gov.br

Respeitosamente,

www.cmassai.pr.gov.br - cm@cmassai.pr.gov.br

Telefone: (43) 3262-1414 / Fax: (43) 3262-3834



Castofar

Londrina, 04 de outubro de 2.022.
CAMARA MUNICIPAL DE ASSAI
Rua Souza naves, 371
ASSAI - PR - 43.3262.1414
cm@cmassai.pr.gov.br

Item	Qtde	Descrição	UNITÁRIO	TOTAL
01	05	SERVIÇO DE TROCA DE BASE DIRETOR	393,00	1.965,00
02	03	SERVIÇO DE TROCA DE PAR DE BRAÇO	126,00	378,00
03	05	SERVIÇO E TROCA DE PES EM S	180,00	900,00
04	10	SERVIÇO E RESTAURAÇÃO DE CADEIRA CONCHA	251,00	2.510,00
05	04	SERVIÇO E RESTAURAÇÃO DE SOFA	286,00	1.144,00
		TOTAL		6.897,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

Pagamento a vista na entrega

Prazo de entrega: ATÉ 25 dias

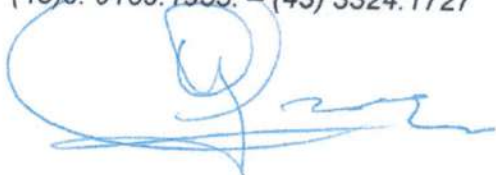
Garantia: 12 meses c/defeitos de fabricação

FRETE POR CONTA DA CASTOFAR - CIF

ANTONIO GILSON FREITAS

gilson@castofar.com.br

(43)9- 9169.1953. - (43) 3324.1727



80.521.883/0001-14

CASTOFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE MÓVEIS LTDA.

Rua Condor, 21 - Pq. Ind. Leves
CEP: 86.030.300
Londrina - PR

Castofar – Indústria e Comércio de Móveis Ltda

Rua Condor, 21 – Pq Indústrias Leves - Fone/fax: (43) 3324-1727 – Londrina – PR

CNPJ: 80.521.883/0001-14 – Insc Estadual: 60.105855-36

www.castofar.com.br - email: castofar@castofar.com.br

Solicitação de cotação de preços.



De Câmara Municipal de Assaí <cm@cmassai.pr.gov.br>

Para <mobiflex@sercomtel.com.br>

Data 07/10/2022 12:36

termo de referencia.docx (~46 KB)

Prezado Sr(a):

Somos da Câmara Municipal de Assaí-PR.

Serve o presente e-mail para realização de cotação de preços.

Segue anexo termo de referência visando Contratação de serviço para realização de restauração com fornecimento de material necessário para sofá, poltronas e cadeiras, de acordo com as características e especificações descritas no Termo em anexo.

Solicitamos que, em caso de interesse em participar da cotação, nos envie em **RESPOSTA A ESSE E-MAIL** o **VALOR, VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo 30 dias), Data, local, assinatura e carimbo da empresa**, o mais breve possível.

Esclarecimentos acerca de eventuais dúvidas podem ser obtidos junto à Secretaria da Câmara Municipal de Assaí.

Fone: (43) 3262-1414 (seg a sex das 11h às 17h) – e-mail: cm@cmassai.pr.gov.br

Respeitosamente,

www.cmassai.pr.gov.br - cm@cmassai.pr.gov.br

Telefone: (43) 3262-1414 / Fax: (43) 3262-3834



Mobiflex Mobiliário p/ Escritório Ltda

Av. São João, 57 – Antares - Londrina-Pr CEP 86039-290
CNPJ 04.635.400/0001-24
Fone 43-3367-3618 / E-mail: mobiflex@sercomtel.com.br

PROPOSTA E PREÇOS
CAMARA MUNICIPAL E ASSAI
ASSAI – PARANA
ASSAI, 04 DE outubro DE 2.022
FONE: 043.3262.1414
EMAIL: CM@CMASSAI.PR.GOV.BR

NR	QDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	05	SERVIÇO DE TROCA DE BASE DIRETOR	390,00	1.950,00
02	03	SERVIÇO DE TROCA DE PAR DE BRAÇO CORSA	130,00	390,00
03	05	SERVIÇO DE TROCA DE PÉS EM "s" DIRETOR	183,00	915,00
04	10	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DE CADEIRA CONCHA	250,00	2.500,00
05	04	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DE SOFAS	280,00	1.120,00
		TOTAL		6.875,00

ENTREGA EM ATÉ 20 DIAS
PAGAMENTO A VISTA
PROPOSTA VALIDA POR 30 DIAS
GARANTI DE 06 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO

Mobiflex Mobiliário p/ Escritório Ltda


ALBERTINO ANTONIO DA SILVA
43-3367-3618

[04.635.400/0001-24]

MOBIFLEX MOBILIÁRIO PARA
ESCRITÓRIO LTDA

Av. São João, 57
Vila Siam - Cep: 86.039-290
Londrina-PR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028133674-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.823.578/0001-67**
Nome: **FRANCISCO SERGIO DE FREITAS 36622001987**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/02/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO SERGIO DE FREITAS 36622001987 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.823.578/0001-67
Certidão n°: 34741961/2022
Expedição: 14/10/2022, às 12:17:18
Validade: 12/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO SERGIO DE FREITAS 36622001987 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.823.578/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.823.578/0001-67

Razão Social: FRANCISCO SERGIO DE FREITAS 36622001987

Endereço: RUA GOIAS 1928 / CENTRO / LONDRINA / PR / 86020-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2022 a 11/11/2022

Certificação Número: 2022101310460410733760

Informação obtida em 14/10/2022 12:16:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCISCO SERGIO DE FREITAS 36622001987
CNPJ: 28.823.578/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:03:14 do dia 14/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/04/2023.

Código de controle da certidão: **CDA8.0355.835F.48EC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO Nº 022/2022

ASSUNTO: Dispensa Licitação nº 02/2022

Breve Relatório

Chega a este órgão o pedido de parecer acerca da legalidade na contratação direta com dispensa de licitação em razão do valor, (art. 24, II da Lei 8666/93) de empresa para o fornecimento de serviço de restauração de sofás poltronas e cadeiras para uso da plateia no Plenário da Câmara Municipal.

Constam do processo os seguintes documentos: solicitação de compra dos bens com a descrição do objeto; informação de disponibilidade de dotação orçamentária, orçamentos de 03 empresas que prestam o serviço, acompanhado das respectivas certidões.

Considerações Gerais

Importante deixar consignado que este Parecer é emitido em razão do disposto no artigo 38, VI e seu Parágrafo Único da lei 8666/93, limitando-se a analisar os documentos constantes do processo administrativo, não sendo objeto de análise por este órgão o juízo de oportunidade e conveniência do gestor na contratação do serviço/aquisição do bem, tampouco os atos administrativos precedentes que resultaram na formação do presente processo administrativo.

A licitação é a regra para a administração pública em nosso ordenamento jurídico. É o que se depreende da leitura dos artigos 37, XXI da Constituição Federal, 27, XX da Constituição do Estado do Paraná e 48, III da Lei Orgânica do Município de Assaí.

Entretanto, a regra comporta exceções, devidamente previstas na Lei. A lei 8.666/93, Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, prevê a Dispensa de licitação em determinadas situações, desde que estejam em conformidade com o objetivo constitucional, o princípio da igualdade de condições e a adoção da proposta mais vantajosa para o interesse público. É o presente caso, de conformidade com o artigo 24, II da referida Lei:

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

...

A dispensa é autorizada nas situações em que, apesar de viável a competição mediante licitação, a lei faculta ao administrador público sua dispensa em razão do baixo valor da contratação, uma vez que o custo econômico, de tempo e material humano da utilização do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Entretanto, para que seja autorizada a dispensa de licitação, o valor total da contratação deve estar abarcado pelo limite autorizado na Lei 8666/93, qual seja de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para obras e serviços de engenharia (art. 24, I) e R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) para compras e demais serviços (art. 24, II), valores estes atualizados pelo Decreto Federal nº 9412/2018.

Importante aclarar que é vedado o fracionamento da contratação a fim de burlar a obrigatoriedade de licitação, devendo, como dito acima, o valor total da contratação estar abarcado no limite máximo estabelecido na Lei 8666/93. Vejamos a posição do TCU:

Acórdão n.º 1.084/2007 Plenário

Realize o planejamento prévio dos gastos anuais, de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza, observando que o valor limite para as modalidades licitatórias é cumulativo ao longo do exercício financeiro, a fim de não extrapolar os limites estabelecidos nos artigos 23, § 2º, e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Adote a modalidade adequada de acordo com os arts. 23 e 24 da Lei nº 8.666/1993, c/c o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, de modo a evitar que a eventual prorrogação do contrato administrativo dela decorrente resulte em valor total superior ao permitido para a modalidade utilizada, tendo em vista a jurisprudência do Tribunal.

Salientando-se que a compra direta, mediante dispensa de licitação não afasta a necessidade de apresentação de documentos mínimos de habilitação, devendo ser instruído, no que couber, com os elementos constantes do artigo 26, parágrafo único, incisos II a III da Lei 8666/93, que estabelece os critérios para a contratação direta, seja para os casos de dispensa ou de inexigibilidade:

Art. 26. ...

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

...

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

...

O procedimento de dispensa de licitação ainda deverá ser instruído com:

- a) solicitação do serviço/bem, com descrição suficiente do objeto (art. 6º, IX c/c art. 7, § 2º, I da Lei 8666/93);
- b) cotação de preços, no mínimo três cotações válidas, conforme posicionamento do TCU (Acórdão 1565/2015-Plenário);
- c) parecer contábil que ateste a existência de saldo orçamentário, sob a mesma rubrica, não utilizados em outra compra direta até o limite estabelecido no artigo 24, I ou II;



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

d) justificativa da escolha do contratado, via de regra, menor valor do bem/serviço. Caso a justificativa seja outra, deve ser detidamente esclarecida pela administração;

e) autorização da autoridade competente;

f) para a contratação e posterior pagamento da despesa, ainda deverá ser apresentado, pelo contratado, todos os documentos referenciados na Lei 8666/93 relativos à regularidade fiscal, itens a serem verificados e atestados pelo setor de licitações/setor contábil no momento da celebração do contrato e posterior pagamento(s) da(s) despesa(s).

Assim, se verificado no processo que o mesmo preenche os requisitos, notadamente os acima citados de instrução obrigatória, e tendo em vista que o valor a ser gasto pela Câmara Municipal com a pretendida contratação se mostra inferior ao limite legal de R\$ 17.600,00, com previsão expressa do limite quantitativo, com valores compatíveis aos praticados no mercado, a requisição do serviço, *Latu Sensu*, reunirá condições de legalidade.

Quanto à oportunidade e conveniência, como já afirmado, deverá o presente processo ser submetido à apreciação do Presidente da Câmara (Gestor), para decisão final.

Considerações Específicas

Feitas as considerações gerais, passamos a analisar especificamente o presente processo licitatório.

Da análise dos documentos que constam no processo, verificamos a presença da solicitação do serviço, juntamente com a descrição de seu objeto.

Verificamos a presença de 03 cotações de preços de empresas que fornecem o serviço objeto da compra. Acompanham as cotações documentos de habilitação da empresa que ofereceu o menor preço, qual seja, R\$ 6.355,00 (seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais) sendo a empresa FRANCISCO SERGIO DE FREITAS, CNPJ 28.823.578/0001-67.

Verificamos que as certidões estão corretas, dentro de seu prazo de validade possibilitando a contratação.

A justificativa para a contratação foi o menor preço ofertado para o bem desejado, sendo que o valor total da compra se amolda à dispensa de licitação prevista no art. 24, II da Lei 8666/93.

A contratação foi autorizada pela Presidência da Casa, autoridade competente para tanto.

Por fim verificamos que consta a informação de disponibilidade orçamentária (dotação), com expressa informação de que não houve despesa de mesma natureza no presente exercício financeiro em outras contratações diretas, o que possibilita a análise do atendimento ao limite de valor estabelecido para as contratações via dispensa de licitação sem a existência de fracionamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ


ESTADO DO PARANÁ

Conclusão

Diante do exposto, lógico sem adentrarmos na conveniência e oportunidade da contratação que ora se impõe, concluimos, de maneira sucinta, diante dos fatores elencados anteriormente, **pela possibilidade da contratação da empresa FRANCISCO SERGIO DE FREITAS, CNPJ 28.823.578/0001-67, por meio da licitação dispensável nos termos do art. 24, inciso II, da lei 8.666/93.**

Este é o parecer, de caráter técnico e opinativo, que ora submetemos à soberana apreciação da Presidência da Câmara Municipal de Assaí.

Assaí, 17 de Outubro de 2022.


LUIS GUILHERME BACHIM DOS SANTOS
OAB/PR 50125

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO

PAULO ROBERTO MOREIRA

Prefeito Municipal

Chefe de Gabinete

II – Legislativo

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB Nº 02/2022

OBJETO: Contratação de serviço para realização de restauração com fornecimento de material necessário para sofá, poltronas e cadeiras.

Fundamentação Legal: Art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa: Atendimento às necessidades da Câmara Municipal, conforme solicitado pela Presidência.

Autoridade Superior: Leni de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal.

Valor total: R\$ 6.355,00 (Seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais).

Contratada: FRANCISCO SERGIO FREITAS - 36622001987. CNPJ: 28.823.578/0001-67

III – Publicidade

Sem atos para esta data.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Assaí

Av. Rio de Janeiro 720 – 1º andar – Centro
Fone: (43) 3262-1313 – Fax: (43)3262-2688
e-mail: imprensa@assaí.pr.gov.br
www.assaí.pr.gov.br

